



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.147, DE 28 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e especial

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar e especial no valor de R\$ 411.748,26 (quatrocentos e onze mil, setecentos e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos), em atendimento ao inciso III do § 2º do artigo 136-A da Lei Orgânica Municipal nº 34, de 06 de julho de 2017, referente às emendas impositivas, a saber:

10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.30 Departamento de Assistência à Atenção Especializada

1011 Investimento e Modernização da Atenção Especializada

10 302 0014.1 4.4.50.52 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 208.681,50

2057 Manutenção da Atenção Especializada

10 302 0014.1 3.3.90.30 – Material de Consumo (368) R\$ 100.000,00

11.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

11.20 Departamento de Esportes

2018 Manutenção das Atividades Esportivas

27 812 0006.1 3.3.90.30 – Material de Consumo (418) R\$ 43.066,76

14.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

14.20 Departamento de Serviços Municipais

2029 Manutenção dos Serviços Municipais

15.452.0009.1 3.3.90.30 – Material de Consumo (518) R\$ 60.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar e especial aberto pelo artigo 1º terá como cobertura a ANULAÇÃO de parte das seguintes dotações:

10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.20 Departamento de Assistência à Atenção Básica

1012 Investimento e Modernização da Atenção Básica

10 301 0014.1 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (352) R\$ 258.681,50

10.30 Departamento de Assistência à Atenção Especializada



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

1011 Investimento e Modernização da Atenção Especializada
10 302 0014.1 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (364) R\$ 50.000,00

11.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

11.10 Gabinete do Secretário

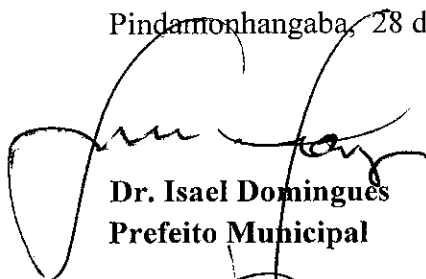
1003 Equipamentos em Geral
27 812 0006.1 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (410) R\$ 18.066,76

11.20 Departamento de Esportes

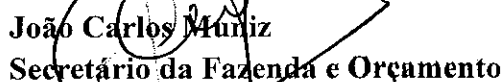
2018 Manutenção das Atividades Esportivas
27 812 0006.1 3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica (421) R\$ 85.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 28 de junho de 2018.



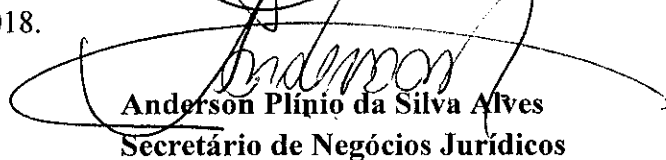
Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal



João Carlos Muniz
Secretário da Fazenda e Orçamento

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 28 de junho de

2018.



Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

SNJ/ Projeto de Lei 81/2018